



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 27/2022–M.C.A. – Forma Eletrônica**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIA DEFASADA POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2022 às 08:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produto/serviços;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO Nº 27/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote**

**PROCESSO Nº 59/2022 –M.C.A.**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço - Lote”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preço para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**1.3** Tendo a licitação a seguinte programação:

**Local da sessão e cadastro da proposta:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificado”

**Recebimento das propostas:** até as 08:00 horas do dia 05/04/2022.

**Abertura das Propostas:** as 08:15 horas do dia 05/04/2022.

**Início da sessão de disputa de preços:** as 08:30 horas do dia 05/04/2022.

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

**1.4** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

**1.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

**1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), no link Licitações, bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para ciência de todos os interessados.

**1.7.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.8.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul



1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

## 2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 1.097.273,97 (um milhão, noventa e sete mil duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos produtos/serviços;

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

**ANEXO 05** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

**5.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**5.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.6** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL**

**6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE**

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **até as 08:00 horas do dia 05/04/2022**, horário de Brasília-DF.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto/serviço, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto/serviço cotado.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas iniciais **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. O modelo Anexo 2 deste edital é dispensado quando a proposta é inserida diretamente para os itens nos campos de cadastro de valor e marca/modelo no portal eletrônico da licitação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 08:15 horas do dia 05/04/2022, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 08:30 horas do dia 05/04/2022, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto/serviço**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

**10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

**10.2 - A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

f) A empresa proponente vencedora, deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada no valor do lance, os Ensaios de Laboratório das luminárias, conforme estabelecido no termo de referência, sendo que os Laboratórios emitentes devem ser credenciados no INMETRO, os ensaios serão analisadas pela equipe técnica da engenharia do Município a fim de verificar o atendimento às características mínimas constantes no termo de referência. No caso de reprovação ou não atendimento resultará na desclassificação da proposta;



## **10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:**

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4** – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5** - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço - Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14.13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO**

**Entrega da Amostra das luminárias Itens 4 e 5 do Lote 1:**





**14.13.1)** A empresa classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances do lote e verificação da existência do benefício da Lei Complementar 123/06, durante a fase de aceitação da proposta, deverá entregar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após solicitado pelo pregoeiro, amostra dos produtos, compreendendo: **um modelo da luminária de 150 W item 4 do Lote 1 e um modelo de luminária de 100 W item 5 do Lote 1 - DA MARCA E MODELO COTADO PELO LICITANTE**. A peça da amostra deverá ser apresentada atendendo as especificações deste edital, em especial suas características e tipo;

**14.13.1.1)** O referido prazo poderá ser prorrogado por no máximo igual período, mediante solicitação da empresa classificada, solicitado formalmente e devidamente justificado.

**14.13.2)** A amostra entregue deverá ser identificada com etiqueta com nome do licitante, CNPJ e marca, identificação do lote e item da licitação, especificação e descritivo técnico da amostra apresentada, acompanhada laudo/documentos que atestam o atendimento a NR e ABNT.

**14.13.3)** A licitante que não entregar a amostra solicitada, ou deixar de apresentar qualquer um dos itens, ou apresentá-la de modo que não atenda as Especificações e Detalhes Técnicos descritas no Anexo I ou do edital será desclassificada no processo deste pregão.

**14.13.4)** Ocorrendo a reprovação da amostra e consequente desclassificação da primeira colocada, o Pregoeiro solicitará a amostra da próxima classificada.

#### **Avaliação da Amostra:**

**14.13.5)** A análise das amostras será feita pela equipe de engenharia da Administração Municipal, os quais irão verificar detalhadamente todos os aspectos da amostra verificando se a mesma atende à descrição exigida na Especificações constantes no Anexo I e do edital. A Comissão poderá solicitar apoio de técnicos, que possuam conhecimento nos produtos, para auxiliar na análise técnica das amostras, ou ainda solicitar a análise laboratorial para a constatação do perfeito atendimento às especificações e detalhes técnicos dos produtos. Caso a Comissão opte por solicitar o apoio de pessoa técnica, a capacidade técnica deverá ser comprovada e anexada ao relatório de julgamento, mediante a apresentação de Certificado de Formação ou Currículo com comprovação experiência.

**14.13.6)** A comissão designada analisará amostra detalhadamente e posteriormente emitirá relatório informando se a amostra apresentada foi aprovada ou reprovada. No caso da amostra ser reprovada deverá constar no relatório os pontos em desconformidade e a justificativa da reprovação da amostra. Não será aceito substituições de amostra e a desconformidade de uma peça da amostra implicará na desclassificação da proposta em todo o lote.

Serão rejeitados os produtos, cujas amostras:

- a) que não atendam as especificações, capacidade e detalhes técnicos do produto solicitado no edital e seus anexos;
- b) apresentem defeitos de funcionamento, avarias, e outras falhas que comprometam o desempenho, a qualidade e a estética do produto;
- c) apresentem marca/modelo diferente do cotado na proposta;

**14.13.7)** O relatório de avaliação da amostra será entregue ao Pregoeiro, e comunicado a todos os participantes.

**14.13.8)** Estando a amostra apresentada aprovada o Pregoeiro passa a fase seguinte da licitação, mediante a análise da habilitação, abertura de prazo recursal e adjudicação da licitação. Caso a amostra apresentada seja reprovada o Pregoeiro convocará a segunda colocada para realizar a apresentação da sua amostragem.

**14.13.9)** O proponente que participar da presente licitação tem total conhecimento que a amostra apresentada, poderá sofrer desgaste e avarias durante a análise de sua qualidade, não sendo aceito qualquer alegação de indenização do produto, sendo que o custo da amostra será de inteira responsabilidade do licitante;



**14.13.10)** A amostra apresentada pela empresa vencedora será retida pela Administração Municipal até a conclusão do processo mediante a homologação e contratação do vencedor, devendo os produtos a serem entregues futuramente atender ao proposto e apresentado. Qualquer produto que vier a ser entregue que apresente características, detalhes e desempenho inferior a amostra apresentada e aceita na licitação, deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor sob pena de aplicação de penalidade;

**14.13.11)** Caso tenha amostra reprovada ou rejeitada a mesma somente será devolvida após transcorrido as fazes recursais, homologação da licitação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**16.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”.

## 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

**17.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

**17.2** - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

**17.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: [www.bbl.org.br](http://www.bbl.org.br), quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso do licitante vencedor, não manter a proposta apresentada, deixar de apresentar os documentos exigidos em edital inclusive a amostra, na recusa ou impossibilidade de assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da proposta ou Ata de Registro de Preços, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

20.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze)



meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega quando se tratar de produtos, e no caso das lâmpadas validade de no mínimo 5 anos.

20.2. Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

## 21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

## 22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

**25.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

**25.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**25.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**25.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

**25.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

## 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**27.1** – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos/serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

**27.2** – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

**27.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.7** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. FÓRUM**

**28.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Céu Azul, 17 de março de 2022.**

**RUI CARLOS MACCARI**  
**Prefeito em Exercício**

**ANEXO 01****EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 27/2022–M.C.A. – Forma Eletrônica*****TERMO DE REFERÊNCIA*****01- OBJETO**

Registro de Preço para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED, mediante a modalidade Pregão Eletrônico.

**2-JUSTIFICATIVA**

A iluminação dos ambientes externos, áreas públicas de lazer, vias e passagens deve ser projetada sempre visando a maior eficiência possível, o menor consumo energético e utilizando-se das mais adequadas tecnologias.

Sempre temos como uma base para definição do “possível” o equilíbrio entre o “desejado” e o “disponível” e que seja tecnicamente normatizado pelos devidos órgãos governamentais.

De qualquer maneira, projetos mal desenvolvidos são as maiores fontes de resultados inadequados, energeticamente caros e ecologicamente inaptos.

A correta quantidade de luz em um espaço é diretamente relacionada à tarefa que nele desenvolvemos, e é totalmente normatizada para vias públicas.

Para os sistemas viários, a referência a ser adotada é a ABNT NBR 5101/2018 – Iluminação Pública e Procedimentos, que deve ser base para os projetos de iluminação pública, e a Portaria 20 Portaria nº 20 de 15/02/2017 do INMETRO – Regulamento de Luminárias de Iluminação Viária, que rege os equipamentos de iluminação passíveis de uso em vias públicas.

**3- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

<b>Nº Lote</b>	<b>Nº Item</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Uni.</b>	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Preço Máximo Unitário</b>	<b>Preço Max. Total do Item</b>
1	1	853	Serviço	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	44,26	37.753,78
1	2	512	Serviço	Serviços de retirada e transporte de braço tipo BR-1 em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	36,42	18.647,04
1	3	512	Uni	Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste, (altura até 10m) – Fornecimento e instalação	311,16	159.313,92
1	4	46	Uni	Luminária para Iluminação Pública em LED 150W que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V3 (padrao 1) (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de	1.076,72	49.529,12



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				150W; base para relé de 3 pinos ou superior, incluindo relé, ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos, (altura até 10m) – Fornecimento e instalação			
1	5	807	Uni	Luminária para Iluminação Pública em LED 100W que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V4 (padrão 2) (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 100W; base para relé de 3 pinos ou superior, incluindo relé, ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos, (altura até 10m) – Fornecimento e instalação	944,33	762.074,31	
1	6	24	Uni	Luminária para Iluminação Pública em LED DECORATIVA potência máxima 100w com 10.000 lumens e temperatura de cor de 3000k. – Fornecimento e instalação	1.741,95	41.806,80	
1	7	3.412	MT	Cabo PP 2.5mm, para instalação das luminárias. – Fornecimento e instalação	8,25	28.149,00	
Valor Máximo do Lote 1						1.097.273,97	

Todos as ferramentas, equipamentos, técnicos, e demais acessórios para a perfeita instalação das luminárias ficará a cargo da empresa fornecedora devendo estarem previstos nos seus custos.

3.1 – Pontos para substituição:

### **Substituição De Iluminação Convencional Por Iluminação Tecnologia LED. Cidade De Céu Azul – Paraná**

#### **AVENIDA NILO BAZZO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 150 watts: 40 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 150 watts: 1 ponto  
Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 150 watts: 5 pontos

#### **RUA CURITIBA:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 92 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto  
Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 34 pontos

#### **RUA FLORIANÓPOLIS:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 23 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 0 ponto  
Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 40 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 70 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

#### **RUA ARNALDO BUSATO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 13 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto  
Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 49 pontos

#### **AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 27 pontos  
Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 15 ponto  
Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 27 pontos





Luminária LED existente a manter: 1 ponto

**RUA MOISES VISSOTO:**

Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 14 pontos

**RUA BOM SAMARITANO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 5 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 11 pontos

**RUA DOS IMIGRANTES:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

**RUA BARRÃO DO RIO BRANCO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 2 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 15 pontos

**RUA MARTIN LUTERO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 8 pontos

**RUA COLOMBO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 4 pontos

Substituição luminária vapor de metálico 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 12 pontos

**RUA VEREADOR RICIERI:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 7 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 7 pontos

**RUA BENTO GONÇALVES:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 5 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 9 pontos

**AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 16 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

**RUA DUQUE DE CAXIAS:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 8 pontos

**RUA SANTOS DUMONT:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

**RUA MACEIÓ:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

**RUA LUIZ MAZIEIRO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 15 pontos

**AVENIDA VEREADOR RUBINO PASQUETTI:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 12 pontos



## **RUA ANGELO ROMBALDI:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 14 pontos

## **RUA TEREZINA:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 12 pontos

## **RUA NATAL:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

## **RUA JOÃO PESSOA:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

## **AVENIDA IGUAÇU:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 2 pontos

## **RUA SÃO LUIZ:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 17 pontos

## **RUA BELEM:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 2 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 15 pontos

## **RUA MANAUS:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 1 ponto

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 11 pontos

## **RUA GOIÂNIA:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 7 pontos

## **RUA CUIABA:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 13 pontos

## **QUADRA 58:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

## **QUADRA 86:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 3 pontos

## **DA INDUSTRIA:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 2 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 7 pontos

## **RUA SÃO PAULO:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 6 pontos

## **RUA RIO DE JANEIRO:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 8 pontos

## **RUA PORTO ALEGRE:**

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 9 pontos

## **RUA RECIFE:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 12 pontos

## **RUA PALMAS:**



Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

**RUA PORTO VELHO:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 11 pontos

**RUA ARACAJU:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

**RUA RIO BRANCO:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 4 pontos

**RUA VITÓRIA:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 9 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 4 pontos

**RUA BOA VISTA:**

Substituição luminária vapor de sódio 150 watts por LED de 100 watts: 10 pontos

**AVENIDA PROFESSOR DANIEL MURATO:**

Substituição luminária vapor de sódio 250 watts por LED de 100 watts: 12 pontos

Substituição luminária vapor de sódio 70 watts por LED de 100 watts: 42 pontos

#### 4- LUMINÁRIAS VIÁRIAS

As simulações luminotécnicas foram realizadas no software Dialux Evo, utilizando-se o modo “Outdoor and Building Planning”.

O fator de refletância da superfície do solo foi de 10% (padrão do Dialux).

Para todos os tipos de vias o Fator de Manutenção foi baseado na Vida Útil Mínima estipulada, de 50.000 horas, sendo considerado o valor de 0,70, correspondente à redução do fluxo luminoso para 70% de seu valor inicial (denotado L70), nos termos apresentados pela Portaria 20 do INMETRO.

Para luminárias com vida útil superior a 50.000 horas foi admitida a correção do Fator de Manutenção, considerando uma interpolação linear da vida útil declarada pelo fabricante limitado a 0,80, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fator de Manutenção} = 1 - 0,3 \times \left( \frac{50.000}{\text{vida útil da luminária}} \right) \leq 0,8$$

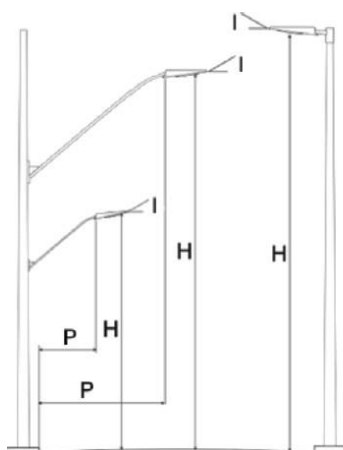
*vida útil da luminária*

Dessa forma, para cada luminária a ser utilizada nos cálculos, um fator de manutenção específico deverá ser calculado.

A distribuição dos pontos das malhas de cálculo foi definida de acordo com a NBR 5101:2018. Para as faixas de rolamento, as malhas resultam em 17x10 pontos e, nos passeios, em 17x5 pontos. Cabe ressaltar que, só é possível obter a configuração solicitada pela norma (uma linha transversal alinhada com cada luminária) no modo “Outdoor and Building Planning” do Dialux Evo.

A distância entre o poste e o meio fio em todos os casos, foi considerada 0.5m. Já a altura da calçada em relação à via foi de 0.1m. O ângulo padrão do braço do poste (I) é de 0°, entretanto, as luminárias foram rotacionadas e inclinadas conforme necessidade e de acordo com as devidas limitações referentes ao Controle de Distribuição Luminosa (CDL).

Siglas utilizadas:



**P:** Pendor do ponto de luz  
**H:** Altura do ponto de luz  
**I:** Ângulo de inclinação  
(Incl. Braço + Incl. Luminária)

Segue a padronização de braços de acordo com a NTC 813951/53 e alturas dos pontos de luz:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Padrão	Braço Padrão COPEL	Distância horizontal aproximada [m]	Altura Ponto de Luz [m]
1	BR-2	2.4	8.5
2	BR-3	3.2	10
3	BR-3	3.2	8.5
4	BR-3	3.2	8.5
5	BR-2	2.4	8
6	BR-3	3.2	8.5
7	BR-2	2.4	8
8	BR-2	2.4	8

Segue as potências máximas por padrão de via típica admitidas neste projeto:

Padrão	Potência Máxima
1	150 W
2	100 W

A eficiência energética declarada mínima admitida será de:

150 lúmens/w para o padrão 1.

150 lúmens/w para o padrão 2.

**PADRÃO 1-** Luminária pública de LED com Potência Máxima de 150W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência  $\geq 0,98$ ; Distorsão Harmônica Total de Corrente (THD)  $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC)  $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA externo ao driver, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Mínimo Efetivo 22.500 lumens, Eficiência Energética  $\geq 150$  lm/w, sistema integrado para acionamento automático em função da luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Led com vida útil igual ou superior a 60.000 hrs(L70) Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%);

Regulagem de ângulo de -20 a +20 graus incorporado a luminária não sendo aceito uso de adaptador A luminária deverá possuir assistência técnica nacional comprovada através de documento; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.



Identificação da luminária, marca, modelo do equipamento e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária.

**PADRÃO 2** - Luminária pública de LED com Potência Máxima de 100W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência  $\geq 0,98$ ; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD)  $\leq 10\%$ , Índice de Reprodução de Cor (IRC)  $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kV/10kA externo ao driver, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Mínimo Efetivo 15.000 lumens, Eficiência Energética  $\geq 150$  lm/w, sistema integrado para acionamento automático em função da luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Led com vida útil igual ou superior a 60.000 hrs(L70) Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%); Regulagem de angulo de -20 a +20 graus incorporado a luminária não sendo aceito uso de adaptador A luminária deverá ser de fabricação nacional e com assistência técnica nacional comprovada através de documento; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Identificação da luminária, marca, modelo do equipamento e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária.

A empresa proponente vencedora, deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada no valor do lance, os seguintes Ensaios de Laboratório das luminárias, sendo que os Laboratórios devem ser credenciados no INMETRO, que serão analisadas pela equipe técnica da engenharia do Município, compreendendo:

- 1- Fotométrico: medição deverá seguir as recomendações da IES LM-79.
  - a. Potência
  - b. Fator de Potência
  - c. Eficiência energética
  - d. Fluxo Luminoso
  - e. Índice de Reprodução de Cor – IRC
  - f. Temperatura de Cor-TCC
  
- 2- Grau de Proteção IP do conjunto IP mínimo 66
- 3- Distorção harmônica total (THD);
- 4- Proteção Contra Impactos Mecânicos de mínimo Ik08;
- 5- Resistencia de isolamento e rigidez dielétrica;
- 6- Proteção contra choque; elétrico;
- 7- Resistencia a Vibração
- 8- Registro e CERTIFICADO INMETRO

A Garantia da indústria das luminárias LED ofertadas deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente. A empresa vencedora do certame deverá entregar uma amostra de cada modelo da luminária ofertada em 5 dias úteis, contados da notificação do pregoeiro, ao Município para avaliação técnica pela equipe de engenharia do município. Após findado o processo licitatório mediante a homologação e contratação, a amostra será devolvida ao licitante, devendo as entregas vinculadas a licitação manterem a mesma qualidade e especificação da amostra aprovada. O não atendimento das especificações mínimas acarretará a desclassificação da empresa, sendo nesse caso emitido relatório dos técnicos que farão a verificação, apontando as desconformidades.

Abaixo, seguem as informações para os cálculos luminotécnicos:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

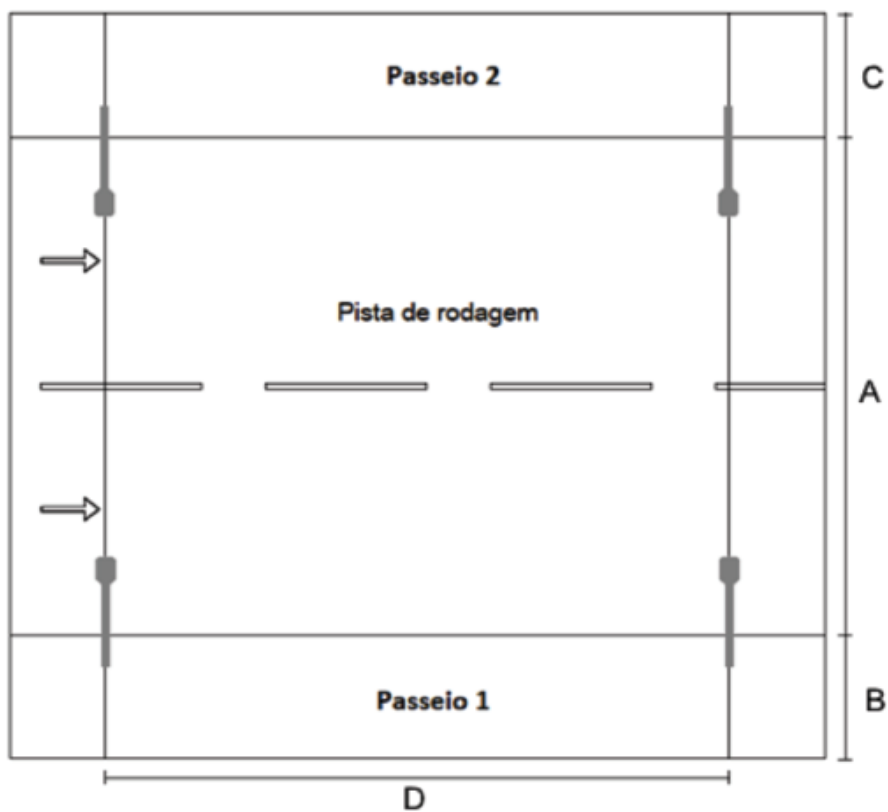
Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## PADRÃO 1

Padrão	Pista [m] (A)	Passeios [m] (B e C)	Dist. entre postes [m] (D)
1	16	3	35
Tipo de braço	Pendor (P) [m]	Altura ponto de luz (H) [m]	Classe NBR 5101
Copel BR-2	1.9	8.5	V1/P1



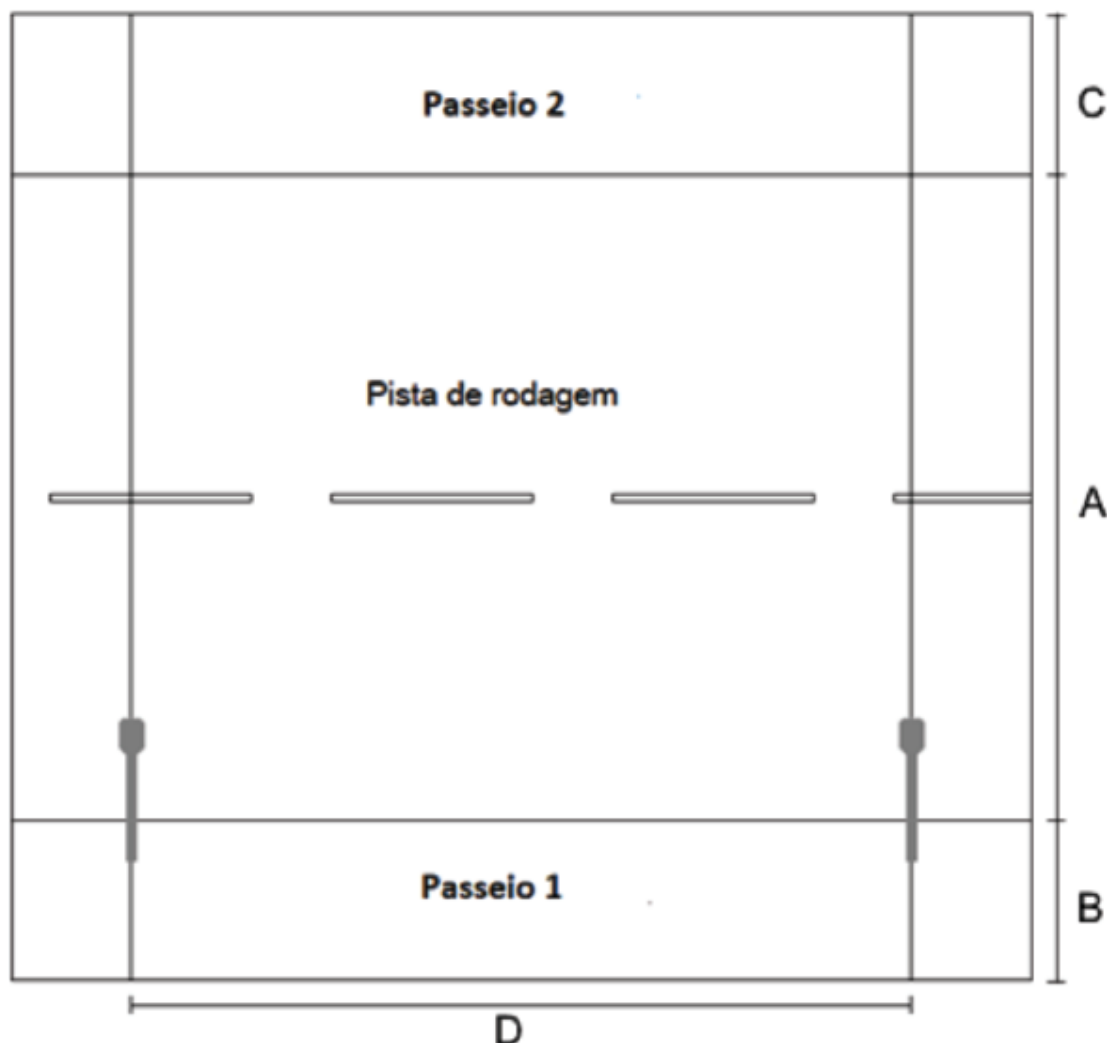


## PADRÃO 2

Padrão	Pista [m] (A)	Passeios [m] (B e C)	Dist. entre postes [m] (D)
5	8	3	35
Tipo de braço	Pendor (P) [m]	Altura ponto de luz (H) [m]	Classe NBR 5101
Copel BR-2	1.9	8	V2/P2

## LUMINÁRIAS DECORATIVAS LED

Para o projeto dos parques, praças e passeios públicos foram realizadas as simulações luminotécnicas



objetivando níveis de iluminância de 50 lux.

Para um melhor conforto dos usuários do espaço, a temperatura de cor correlata das luminárias foi alterada para 3.000K (branco quente), criando um ambiente mais aconchegante aos usuários.

A altura de instalação das luminárias em todos os postes decorativos será de 4 metros.

A potência máxima admitida será de 100 W.

O fluxo luminoso mínimo admitido será de 10.000 lúmens.

A fotometria deverá ser simétrica.

O controle de distribuição luminosa (CDL) deverá ser de TIPO II, média, limitada ou totalmente limitada, conforme ABNT NBR 5101:2018.

O índice de reprodução de cor (IRC) deverá ser maior ou igual a 70

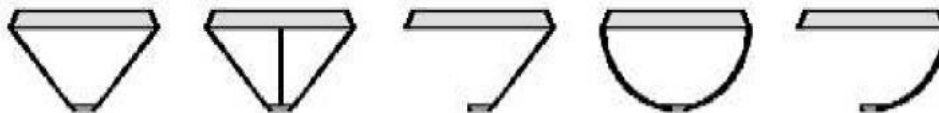


A luminária não precisará ter base para relé.

A cor deverá ser cinza munsel ou similar.

A montagem e fixação será em topo de poste com diâmetro de 60mm.

A luminária decorativa LED deverá ter uma forma similar aos modelos abaixo:



Deverão ser entregues os ensaios fotométricos, de resistência mecânica e do LED aplicado na luminária.

## **6-BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os padrões de braços para iluminação pública seguirão a especificação da Copel NTC 813952 para o padrão BR-2 e NTC 813953 para o padrão BR-3.

Estimamos que 60% dos braços instalados precisarão ser trocados.

## **7-RELE FOTOELETRÔNICO**

O relé fotoeletrônico com capacidade de carga de 1.000W resistivo. Tensão de funcionamento de 220V e 60 Hz.

Proteção contra surtos de 2kA.

Grau de estanqueidade IP-65.

Tomada padrão NEMA 3 pinos em latão estanhado. Tampa em policarbonato com proteção UV.

Funcionamento com retardo para evitar o acionamento por picos de luminosidade transitórios.

Liga de noite (LN).

Falha Desligado (FD / fail-off).

Total atendimento à ABNT NBR 5123.

## **8-CONECTOR ELÉTRICO**

Conector elétrico tipo plugue desconectável, possibilitando a instalação e futura remoção da luminária para manutenção sem manuseio elétrico, apenas desconexão do plugue.

Montagem cabo a cabo, resultando em uma emenda tecnicamente segura. Resistência Mecânica IK08.

Temperatura de trabalho de -10° a +100°. Ausência de silicone para vedação.

Conexão de 3 cabos com seções até 4,00 mm.

Com este conector elétrico plugue desconectável, evitaremos fuga de corrente para o braço e para o poste, evitando-se, assim, choques elétricos. Sem contar o manuseio para a instalação e desinstalação da luminária, sendo necessário apenas desconectar o plugue do conector e a luminária já estará sem contato com a rede energizada.



## 9-PROCEDIMENTO E NORMAS

A contratada deve providenciar junto aos órgãos de fiscalização de trânsito as permissões para utilização das vias durante o período dos serviços, bem como deve obter o alvará para execução dos mesmos junto ao Município de Céu Azul– PR.

As vias onde estiverem sendo realizados os serviços devem ser devidamente sinalizadas com cones, de forma a garantir a segurança de pedestres e condutores. Durante a realização dos serviços, todos os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) conforme preconizam as normas de segurança.

Caberá a Administração, através da Secretaria de Viação e Obras públicas, fazer a solicitação da quantidade a ser instalada, conforme a necessidade.

Devem ser observadas todas as normas técnicas e de segurança cabíveis, tais como:

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 9513 – Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750V;

NR-10 – Normas de segurança em instalações e serviços de eletricidade;

NR-35 – Normas de segurança para trabalhos em altura

Demais normas pertinentes.

## 10- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a execução, será formalizado Ordens de Serviços acompanhados de Notas de Empenho, devendo todos os serviços serem executados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, e da Proposta de Preços.

A ata de registro de preços formalizada entre o Município e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.

As quantidades previstas nesse termo de referências são estimadas. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será formalizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, e após o aceite dos serviços e fornecimentos pela fiscalização. Para cada faturamento deverá ser elaborado relatório de execução contendo pelo menos: identificação das partes, identificação da licitação, relação dos serviços e materiais fornecidos com seus valores unitários e totais, indicação do local da execução dos serviços, período da execução, assinatura e liberação do fiscal do contrato.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento e instalação, como: fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e instalação.

## 12-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED E BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prazo para execução será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviço para instalação de até 200 luminárias, e 60 dias para a instalação acima de 200 luminárias.

Após a retirada dos equipamentos existentes e avaliação da necessidade de troca ou não do modelo do braço (estima-se que 60% dos braços precisarão ser trocados), devem ser instalados o braço novo (caso haja a orientação de troca do fiscal do contrato) e a luminária LED.

Deve ser aplicado dentro do braço um novo cabo elétrico do tipo PP 3x2,5mm<sup>2</sup> para ligação da luminária.



Também devem ser substituídos todos os conectores para ligação na rede de baixa tensão (BT) da concessionária por conectores plugue desconectáveis especificados acima, não devendo ser realizado, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua).

O terceiro condutor do cabo PP deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária LED ao neutro da rede BT da concessionária.

Em seguida a luminária deve ser nivelada de modo a ficar paralela ao plano da rua. Já a angulação da luminária deverá ser a mesma apresentada nos estudos fotométricos para cada padrão de via. Se a luminária não possui ajuste de ângulo e o estudo fotométrico prevê angulação, deverá ser usado um acessório para o devido ajustede ângulo.

O relé existente deverá ser substituído pelo novo relé fotoeletrônico especificado acima.

O material descartado terá seu destino no almoxarifado junto ao pátio de máquinas para ser reutilizados aqueles que estiverem em melhor estado de uso.

### **13-RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS**

As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação noturna por parte da fiscalização.

Caso a fiscalização identifique vícios ou não conformidades nos serviços, seja de instalação ou nos materiais, os pontos afetados não serão recebidos até que sejam sanados os vícios, e a empresa estará sujeita a penalidades por não cumprimento de contrato.

A garantia dos serviços e insumos será de 1 (um) ano, exceto para a luminária que terá 5 (cinco) anos de garantia. O prazo de garantia será considerado a partir da data em que ocorrer o recebimento dos materiais ou serviços.

A empresa executora deve fornecer um certificado que relacione todos os itens cobertos pela garantia e a data de vigência desta.

### **14-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme ao prazo de entrega apresentado, com o devido acompanhamento pelo responsável técnico da empresa, que será o responsável pelo recolhimento da ART de execução.

Assumir todos os custos envolvidos no deslocamento de equipes, transporte de materiais e demais atividades complementares necessárias à correta execução dos serviços ora contratados.

Disponer de veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos em norma.

Manter a limpeza e desobstrução dos locais de serviço durante e, principalmente, após a execução dos serviços. Em caso de situações provisórias que possam colocar em risco a integridade física de pedestre, tais como buracos ou valetas, estes deverão ser sinalizados e, durante o período em que a equipe não estiver trabalhando no local, cobertos.

Prestar reparo dos serviços ou substituição dos insumos que apresentarem problemas ou defeitos durante o período de garantia, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação de reparação por parte da Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar imediatamente ao fiscal quaisquer situações adversas que possam prejudicar a execução dos serviços ou apresentar riscos à segurança dos funcionários ou usuários das vias.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como, responsabilidade perante a administração ou terceiros na esfera civil e criminal por sua culpa ou dolo.

## 15- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado pelo engenheiro João Yasuji Sakai, acompanhado pelos serviços do departamento de viação e obras, os senhores Benedito de Sá Maranhão e Darci Alves, aos quais compete o acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, entrega, recebimento do produto/serviço, conferência das marcas e modelos contratados, tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Eliazar José Brizolla.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do objeto da licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Cat. Desp	Fonte	Nome da categoria economica	Nome da Unidade
3.3.90.30.26.00.00	5087 – Ord. livre	Material Elétrico e Eletrônico	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANS.
3.3.90.30.26.00.00	5088 - Cosip	Material Elétrico e Eletrônico	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANS.
3.3.90.30.00.00.00	574 - Cosip	Material de Consumo	SECRETARIA DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00	575- Rec. Livre	Outro Serv. De Terceiros	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANS.
3.3.90.39.43.10.00	5089- Rec. Livre	Serviços de Energia Eletrica	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANS.
3.3.90.39.00.00.00	576 – Cosip	Outros Servoços de Terceiros	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANS.

Céu Azul, 07 de fevereiro de 2022

JOÃO YASUJI SAKAI

Engenheiro Civil

MOISÉS SOARES COELHO

Secretário de Viação e Obra



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Identificação da licitação
Número do edital:
Município comprador:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim.	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

( ) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota: Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Obs. O modelo Anexo 2 deste edital é dispensado quando a proposta é inserida diretamente para os itens/lotos nos campos de cadastro de valor e marca/modelo no portal eletrônico da licitação.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 27/2022–M.C.A. – Forma Eletrônica

### ANEXO 03

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde Estim</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do produto/serviço</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

**Prazo de garantia:**

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

OBS.: A empresa proponente vencedora, deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada no valor do lance, os seguintes Ensaios de Laboratório das luminárias, sendo que os Laboratórios devem ser credenciados no INMETRO, conforme termo de Referência



## EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 27/2022–M.C.A. – Forma Eletrônica

### ANEXO 04

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

#### 1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

**1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**1.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

#### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### **2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

##### **2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

##### **2.3. Documentação complementar - Declarações**

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

##### **2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira**

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



## 2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

**2.5.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional Competente ( CREA, CAU, CFT)** conforme o caso; (conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 5.194/1966 de 24 de dezembro de 1966 – CONFEA e artigo 6º do Decreto nº 90.922/1985 (com alterações dadas pelo Decreto nº 4.560 de 30/12/2002).

**2.5.2 - Prova de registro do responsável Técnico no Conselho Regional Competente ( CREA , CAU, CFT),** conforme o caso; (conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 5.194/1966 de 24 de dezembro de 1966 – CONFEA e artigo 6º do Decreto nº 90.922/1985 (com alterações dadas pelo Decreto nº 4.560 de 30/12/2002).

**2.5.4 - Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento e instalação de luminárias LED de no mínimo 400 lâmpadas LED (podendo ser somado até três atestados para atingir a quantidade mínima). Expressando a satisfação quanto ao fornecimento, assistência técnica e funcionamento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

**2.6** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentação originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

**2.7** - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**2.8** -As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

**2.9** – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 1

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

### Modelo 2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- - M.C.A.

#### PREGÃO Nº 27/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RUI CARLOS MACCARI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3636226-0 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 492.847.979-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro ----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preço para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 27/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote nº 01

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto/serviço -	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).

**2.4** - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO



**3.1** Prazo para execução será de 30 dias após o recebimento da ordem de serviço para instalação de até 200 luminárias, e 60 dias para a instalação acima de 200 luminárias.

Após a retirada dos equipamentos existentes e avaliação da necessidade de troca ou não do modelo do braço (estima-se que 60% dos braços precisarão ser trocados), devem ser instalados o braço novo (caso haja a orientação de troca do fiscal do contrato) e a luminária LED.

Deve ser aplicado dentro do braço um novo cabo elétrico do tipo PP 3x2,5mm<sup>2</sup> para ligação da luminária.

Também devem ser substituídos todos os conectores para ligação na rede de baixa tensão (BT) da concessionária por conectores plugue desconectáveis especificados acima, não devendo ser realizado, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua).

O terceiro condutor do cabo PP deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária LED ao neutro da rede BT da concessionária.

Em seguida a luminária deve ser nivelada de modo a ficar paralela ao plano da rua. Já a angulação da luminária deverá ser a mesma apresentada nos estudos fotométricos para cada padrão de via. Se a luminária não possui ajuste de ângulo e o estudo fotométrico prevê angulação, deverá ser usado um acessório para o devido ajuste de ângulo.

O relé existente deverá ser substituído pelo novo relé fotoeletrônico especificado acima.

O material descartado terá seu destino no almoxarifado junto ao pátio de máquinas para ser reutilizados aqueles que estiverem em melhor estado de uso.

### **3.2 DO OBJETO E GARANTIAS**

As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação noturna por parte da fiscalização.

Caso a fiscalização identifique vícios ou não conformidades nos serviços, seja de instalação ou nos materiais, os pontos afetados não serão recebidos até que sejam sanados os vícios, e a empresa estará sujeita a penalidades por não cumprimento de contrato.

A garantia dos serviços e insumos será de 1 (um) ano, exceto para a luminária que terá 5 (cinco) anos de garantia. O prazo de garantia será considerado a partir da data em que ocorrer o recebimento dos materiais ou serviços.

A empresa executora deve fornecer um certificado que relacione todos os itens cobertos pela garantia e a data de vigência desta.

### **3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme ao prazo de entrega apresentado, com o devido acompanhamento pelo responsável técnico da empresa, que será o responsável pelo recolhimento da ART de execução.

Assumir todos os custos envolvidos no deslocamento de equipes, transporte de materiais e demais atividades complementares necessárias à correta execução dos serviços ora contratados.

Disponer de veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos em norma.

Manter a limpeza e desobstrução dos locais de serviço durante e, principalmente, após a execução dos serviços. Em caso de situações provisórias que possam colocar em risco a integridade física de pedestre, tais como buracos ou valetas, estes deverão ser sinalizados e, durante o período em que a equipe não estiver trabalhando no local, cobertos.

Prestar reparo dos serviços ou substituição dos insumos que apresentarem problemas ou defeitos durante o período de garantia, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação de reparação por parte da Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar imediatamente ao fiscal quaisquer situações adversas que possam prejudicar a execução dos serviços ou apresentar riscos à segurança dos funcionários ou usuários das vias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como, responsabilidade perante a administração ou terceiros na esfera civil e criminal por sua culpa ou dolo.

**3.3.1** - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto/serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O Pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 O pagamento será formalizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, e após o aceite dos serviços e fornecimentos pela fiscalização. Para cada faturamento deverá ser elaborado relatório de execução contendo pelo menos: identificação das partes, identificação da licitação, relação dos serviços e materiais fornecidos com seus valores unitários e totais, indicação do local da execução dos serviços, período da execução, assinatura e liberação do fiscal do contrato.

4.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento e instalação, como: fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e instalação.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 27/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 27/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.



**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 27/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado pelo engenheiro João Yasuji Sakai, acompanhado pelos serviços do departamento de viação e obras, os senhores Benedito de Sá Maranhão e Darci Alves, aos quais compete o acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, entrega, recebimento do produto/serviço, conferência das marcas e modelos contratados, tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Eliazar José Brizolla.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

\_\_\_\_\_  
**RUI CARLOS MACCARI**  
**Prefeito em Exercício**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
-----  
-----  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
--  
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
---  
Fiscal da Ata de Registro de Preços